



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1825, de 20 de setembro de 2011

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 10 da Lei Municipal nº 1.173, de 14 de abril de 1999 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 10 da Lei Municipal nº 1.173, de 14 de abril de 1999, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10 “Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, administrado pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal designado através de Decreto, cujos recursos destinam-se ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes e será constituído de:”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 20 de setembro de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal